

LEI Nº 2.391, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001.

“Autoriza O Chefe do Poder Executivo Municipal, fazer doação e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS APROVOU, E O PREFEITO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a importância de até **R\$2.000,00** (dois mil reais), para a **Associação de Apoio ao Menor – Nova Era**, inscrita no CNPJ sob o número 25.040.569/0001-01, com sede a Rua Machado de Assis, nº 148, centro, nesta cidade, declarada de Utilidade Pública, pela Lei nº 1.796, de 20 de junho de 1991.

Art. 2º - Para atender as despesas constantes desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, utilizará recurso próprio da Secretaria de Promoção e Assistência Social, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2001 ou, se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina os dispositivos da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2001.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário da Administração